

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

21/10/2023

Assinatura:

Camilla Loguiera

16:31

PROJETO DE LEI Nº 085 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM MÓVEL CONSISTENTE EM PAVILHÃO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da empresa METALIN METALURGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.425.781/0001-10, como forma de dação em pagamento de dívidas ativas ou não, um Galpão de Concreto Pré-Fabricado de um pavimento dividido em três módulos de dimensões 20x30 metros com área total de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) a ser instalado na Rua Batista Panisson, em área de propriedade do Município de Nova Araçá, juntamente com pavilhão industrial existente, sob matrícula nº 28.185/01.

Art. 2º - O imóvel mencionado e identificado no artigo anterior, objeto da dação em pagamento, foi avaliado pelo Município em R\$ 363.052,57 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais com sessenta e sete centavos), sendo que o valor dos débitos atualizados soma R\$ 348.081,67 (trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único - Sendo o valor total dos débitos da empresa inferior ao valor do pavilhão que será entregue devidamente edificado e com ART de execução, a empresa renuncia ao valor excedente conforme descrito no caput deste artigo.

Art. 3º - A dação em pagamento autorizada por esta lei servirá para efetuar o pagamento total dos débitos existentes junto a Administração Municipal em nome do contribuinte Metalin Metalúrgica Ltda., débitos estes que se encontram vencidos, e após a execução do projeto descrito no Art. 1º desta lei, com o respectivo recebimento da obra pelo Município, serão baixados dos registros municipais.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 4º - O Setor de Tributos da Administração Municipal providenciará no processamento das normas para fins de recebimento do bem e quitação do débito, após recebimento da obra objeto desta dação em pagamento, o que dar-se-á pelo setor de engenharia mediante laudo que ateste que as condições constantes no projeto, memorial descritivo e ART foram observadas quando da execução.

SUPRIME
Art. 5º - Eventual necessidade de regulamentação da presente lei, poderá ser formalizada através de Decreto do Poder Executivo.

ele poderia ficar, mas regular por decreto, não se especifica absolutamente o prazo regulamentar
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lu 95/99
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 20 de outubro de 2023.

ADEMIR DAL POZZO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

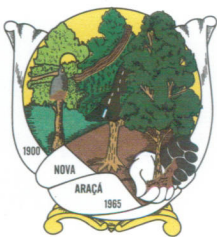
Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 06/10/23 ATANº 40

Elneij José Buzzi
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos para apreciação de Vossas Senhorias o presente projeto de Lei que tem por objeto “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM MÓVEL CONSISTENTE EM PAVILHÃO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se o presente projeto em razão da empresa Metalin Metalurgica Ltda. possuir débitos tributários e não tributários em aberto com o Município de Nova Araçá no valor atualizado de R\$ 348.081,67.

A empresa, por sua vez, passa por dificuldades financeiras, sendo que, mesmo após diversos pedidos de parcelamento não conseguiu honrar com suas dívidas, permanecendo com dívida ativa perante o Município.

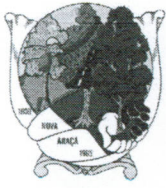
A dação em pagamento é benéfica porque a fabricação de um pavilhão se insere nas atividades desenvolvidas pela empresa, que detém a técnica necessária para a execução da atividade, e pelo Município há interesse público pelo fato de que poderá utilizar esta estrutura, após finalizada, para incentivo de atividades industriais diversas e ainda manterá a própria empresa que realizou a dação em pagamento devidamente em funcionamento, gerando empregos e renda.

No que diz respeito aos valores da obra a ser executada em dação em pagamento em favor do Município, o departamento de engenharia analisou o projeto apresentado o qual apresenta sintonia com os preços de mercado e por esta razão está sendo realizado o presente Projeto de Lei, para permitir que, ao mesmo tempo, se quite um débito de valor significativo, antigo e que o Município possa receber obra que servirá para novos incentivos a outras empresas que necessitarem.

A consideração de Vossa Senhorias, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei e após analisado, solicitamos que o mesmo possa ser inserido na pauta de apreciação e que receba aprovação unânime desta Colenda Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 20 de outubro de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/29646F74>

PROJETO DE LEI		Autenticação  29646F74
Protocolo -		
Documento 000085 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 20/10/2023 13:37:53

Nova Araçá, 10 de outubro de 2023

AO PREFEITO MUNICIPAL

SR. ADEMIR DAL POZZO

A empresa **METALIN METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.781/0001-10, com sede na Rua das Indústrias, nº 216, Distrito Industrial, Município de Nova Araçá – RS, através de seu sócio administrador o Sr. **SEDILEI SEGALIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 939.498.120-91, residente e domiciliado na cidade de Nova Araçá, vem à presença de Vossa Senhoria expor e esclarecer o que segue:

Conforme REQUERIMENTO, PROJETOS, MEMORIAL E CRONOGRAMA DE OBRA em anexo, a empresa Metalin Metalúrgica Ltda., Se compromete a executar o que consta nos projetos e cronograma assim como:

- 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES (Projetos e locação da obra);
- 2 – MOVIMENTO DE SOLO (Abertura de cavas para fundações);
- 3 – FUNDAÇÕES (Mão-de-obra para execução das fundações, exceto materiais);
- 4 – ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS (Pilares, vigas e tesouras);
- 5 – ACESSÓRIOS (fixação e estabilização dos elementos da obra)

As especificações e recomendações para os serviços acima constam em Memorial Descritivo de Projeto Estrutural em anexo.

O Cronograma Físico Financeiro de obra contempla valores dos serviços e os meses de execução dos mesmos.

Os projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro de Obra, são assinados pelo Engenheiro Civil Diocles Dall’ Agnol, inscrito no CREA – RS sob o nº 050589.

Ficamos no aguardo para que estes documentos tenham efeito desejado junto a Prefeitura Municipal e autorização Legislativa.



MELALIN METALÚRGICA LTDA.

SEDILEI SEGALIN

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Documento Nº: 0056/2023

Protocolo Nº: 4770/2023

Data: 16/10/2023 11:23



MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ESTRUTURAL

OBRA: PAVILHÃO INDUSTRIAL

RESPONSÁVEIS TÉCNICO:

Engenheiro Civil Diocles Dall' Agnol

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial, trata dos parâmetros utilizados e as recomendações a serem seguidas para a execução da estrutura em concreto armado pré-moldado de um complexo de três pavilhões conjugados da prefeitura Municipal de Nova Araçá – RS.

2 NORMAS UTILIZADAS

O presente projeto seguiu as recomendações das normas a seguir:

- NBR6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 6120 – Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 9062 – Projeto, execução e o controle das estruturas de concreto pré-moldado.

3 PARÂMETROS DE PROJETO

O sistema estrutural utilizado para o cálculo dos esforços solicitantes nas estruturas, foi cálculo por pórtico espacial. O software de dimensionamento e detalhamento estrutural utilizado como ferramenta produtiva foi o Eberick, comercializado pela empresa AltoQi.

Analisando o projeto arquitetônico, tem-se que as interferências estruturais deverão ser realizadas conforme demonstrado a baixo.

3.1 Pavilhões

Consiste na construção de três pavilhões conjugados. A área total que será construída, será igual a 1.800,00 m². O presente documento trata das recomendações executivas para a execução dos serviços. Todos os detalhes necessários para a perfeita execução do bloco, como: armaduras, classe do concreto, cobrimentos, dimensões e outros estão demonstrados no projeto estrutural em anexo.

3.2 Cobrimento das peças

Para determinação do cobrimento das peças estruturais utilizadas, utilizou-se os parâmetros das tabelas 6.1, 7.1 e 7.2 da NBR6118 demonstradas a seguir.

Tabela 6.1 - Classes de agressividade ambiental

Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de projeto	Risco de deterioração da estrutura
I	Fraca	Rural	Insignificante
		Submersa	
II	Moderada	Urbana ^{1), 2)}	Pequeno
III	Forte	Marinha ³⁾	Grande
		Industrial ^{1), 2)}	
IV	Muito forte	Industrial ^{1), 2)}	Elevado
		Rospingos de maré	

¹⁾ Pode-se admitir uma estrutura com uma classe de agressividade mais branda (um nível acima) para ambientes internos secos (salas, dormitórios, banheiros, cozinhas e áreas de serviço de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais ou ambientes com concreto revestido com argamassa e pintura).

²⁾ Pode-se admitir uma classe de agressividade mais branda (um nível acima) em obras em regiões de clima seco, com umidade relativa do ar menor ou igual a 65%, partes da estrutura protegidas de chuva em ambientes predominantemente secos, ou regiões onde chove raramente.

³⁾ Ambientes quimicamente agressivos: tanques industriais, galvanoplastia, branqueamento em indústrias de celulose e papel, armazéns de fertilizantes, indústrias químicas.

Considerando o ambiente em que a estrutura será executada, tem-se que a mesma se enquadra na categoria Urbana pelo fato de o município de Nova Araçá se localizar em região com ausência de maresia. De acordo com a tabela 6.1, tem-se que a classe de agressividade ambiental correspondente é a II (Moderada).

Tabela 7.1 - Correspondência entre classe de agressividade e qualidade do concreto

Concreto	Tipo	Classe de agressividade (tabela 6.1)			
		I	II	III	IV
Relação água/cimento em massa	CA	≤ 0,65	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,45
	CP	≤ 0,60	≤ 0,55	≤ 0,50	≤ 0,45
Classe de concreto (ABNT NBR 8953)	CA	≥ C20	≥ C25	≥ C30	≥ C40
	CP	≥ C25	≥ C30	≥ C35	≥ C40
NOTAS					
1 O concreto empregado na execução das estruturas deve cumprir com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12655.					
2 CA corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto armado.					
3 CP corresponde a componentes e elementos estruturais de concreto protendido.					

Considerando o disposto na tabela 7.1, para a classe de agressividade II estruturas de concreto armado deverão possuir concreto com classe de resistência igual ou superior a C25. A resistência do concreto utilizado será igual a 30 Mpa que corresponde a classe de resistência C-30.

Tabela 7.2 - Correspondência entre classe de agressividade ambiental e cobrimento nominal para $\Delta c = 10$ mm

Tipo de estrutura	Componente ou elemento	Classe de agressividade ambiental (tabela 6.1)			
		I	II	III	IV ³⁾
		Cobrimento nominal mm			
Concreto armado	Laje ²⁾	20	25	35	45
	Viga/Pilar	25	30	40	50
Concreto protendido ¹⁾	Todos	30	35	45	55
¹⁾ Cobrimento nominal da armadura passiva que envolve a barra ou os fios, cabos e cordoalhas, sempre superior ao especificado para o elemento de concreto armado, devido aos riscos de corrosão fragilizante sob tensão.					
²⁾ Para a face superior de lajes e vigas que serão revestidas com argamassa de contrapiso, com revestimentos finais secos tipo carpete e madeira com argamassa de revestimento e acabamento tais como pisos de elevado desempenho, pisos cerâmicos, pisos asfálticos e outros tantos, as exigências desta tabela podem ser substituídas por 7.4.7.5, respeitado um cobrimento nominal: 15 mm.					
³⁾ Nas faces inferiores de lajes e vigas de reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto, condutos de esgoto, canaletas de efluentes e outras obras em ambientes química e intensamente agressivos, a armadura deve ter cobrimento nominal ≥ 45 mm.					

De acordo com a tabela 7.2, em estruturas de concreto armado sujeitas a classe de agressividade II, deve-se utilizar um cobrimento igual a 30 mm para vigas e pilares. Dessa forma, o software será configurado de acordo com o exigido.

4 CARGAS CONSIDERADAS

Para determinação das cargas, será seguido o disposto na NBR6120.

4.1 Peso próprio dos elementos

Considerando que as estruturas são em concreto armado, tem-se que a carga resultante do peso próprio dos elementos deverá ser igual a 2.500 kgf/m^3 que é a massa específica do concreto armado. A consideração da carga resultante do peso próprio das estruturas, é realizada automaticamente pelo software.

4.2 Carga de Paredes

Considerando o Projeto Arquitetônico terão seu fechamento no entorno e divisões entre pavilhões será por painéis de concreto pré-moldado. Considerou-se a carga dos painéis sobre os baldrames. Dessa forma, determinou-se a altura das paredes conforme projeto arquitetônico, espessura igual a 10 cm e peso próprio da parede como sendo igual a 2450 kgf/m^3 . A altura das paredes é igual a 310 cm, com isso, o carregamento resultante dos painéis será igual a 760 kgf/m .

4.3 Carga de Cobertura

Conforme o projeto arquitetônico, a cobertura utilizada será de tesouras de concreto pré-moldado, terças metálicas e telhas de aluzinc trapezoidal espessura 0,5 mm. O valor considerado para o carregamento da cobertura com telha metálica e terças também metálicas, será igual a 20 kgf/m^2 . Soma-se ao peso dos materiais mais a carga de serviços que é de 25 kgf m^2 .

5 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

5.1 Fundações

De acordo com as características do solo local.

Dimensionamento da Fundação

O dimensionamento das sapatas é realizado pelo software Eberick a partir das características definidas pelo projetista.

O tipo de solo considerado para o dimensionamento é argiloso com pedregulhos em decomposição. Para se determinar a capacidade de suporte do solo, utiliza-se a relação de Alonso (1943) e Teixeira e Godoy (1996). Foi adotado resistência de 5,0 kg/cm².

Características Construtivas das Sapatas

Para a execução das sapatas, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.

- Concreto Estrutural com resistência característica $f_{ck} = 25$ Mpa (Classe C-25);
- Relação água/cimento menor ou igual a 0,6;
- Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II E ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial);
- Cobrimento do aço: 3,0 cm;

5.2 Pilares

Os pilares serão em concreto armado. Para o dimensionamento, o software eberick considera o índice de esbeltez de cada pilar, o carregamento, os momentos fletores atuantes sobre o topo e sobre a base de acordo com a norma NBR6118. O detalhamento estrutural e disposição dos pilares está demonstrado na prancha em anexo.

5.2.1 Características construtivas dos pilares

Para a execução dos pilares, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.

- Concreto Estrutural com resistência característica $f_{ck} = 30$ Mpa (Classe C-30);
- Relação água/cimento menor ou igual a 0,6;
- Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II E ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial);
- Cobrimento do aço: 3,0 cm;

5.3 Vigas

As vigas a serem utilizadas na estrutura considerada, possuirão nomenclatura a depender da posição das mesmas. O padrão utilizado, encontra-se a seguir.

Vigas Baldrames – utilizada para resistir aos esforços das paredes a serem construídas;
Vigas Respaldo - destinadas ao travamento e estabilização da edificação a ser construída;
Vigas de Cobertura - destinada ao suporte da estrutura de cobertura;

Configurou-se o software para considerar o carregamento a que cada viga está sujeita. Com isso, determina-se o momento fletor máximo para cálculo das armaduras longitudinais e esforços cortantes para cálculo das armaduras transversais, conforme determinado da NBR6118. O detalhamento estrutural das vigas, encontra-se no projeto estrutural em anexo.

5.3.1 Características construtivas das vigas

Para a execução das, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.

- Concreto Estrutural com resistência característica $f_{ck} = 30$ Mpa (Classe C-30);
- Relação água/cimento menor ou igual a 0,6;
- Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II E ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial);
- Cobrimento do aço: 3,0 cm;

6 RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS

6.1 Locação da obra

Para realizar a locação da obra, deve-se seguir o demonstrado na planta de locação com as disposições das fundações e cotas presente no projeto em anexo. Para facilitar, foi adicionado os elementos estruturais existentes para serem utilizados como referência.

Cabe ao engenheiro executor, a perfeita locação dos elementos com o auxílio de equipamentos de precisão para não existir conflitos de dimensões nas fases posteriores de execução.

7 MONTAGEM

A montagem dos elementos pré-moldados deverá ser realizado por empresa especializada que siga rigorosamente as recomendações de Norma como NR 6, NR 8, NR 16, NR21 e NR 35.

DIOCLES DALL
AGNOL:297483
72049

Assinado de forma digital
por DIOCLES DALL
AGNOL:29748372049
Dados: 2023.10.11
15:34:41 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRA

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Local: NOVA ARAÇÁ - RS

Obra: PAVILHÃO INDUSTRIAL - Área: 1.800,00 m²

Cronograma Físico Financeiro	R\$	%	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
SERVIÇOS PRELIMINARES	4.458,00	1,23	1,19					
MOVIMENTO DE SOLO	2.359,00	0,65	0,63					
FUNDAÇÕES	60.295,00	16,58	8,00	8,13				
ALVENARIA	0,00	0,00						
ESTRUTURA	201.590,40	55,42		10,00	10,00	12,00	12,00	10,75
COBERTURA	0,00	0,00						
FORRO	0,00	0,00						
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00	0,00						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00						
PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00						
REVESTIMENTO	0,00	0,00						
ESQUADRIAS E VIDROS	0,00	0,00						
PINTURA	0,00	0,00						
LOUÇAS	0,00	0,00						
ACABAMENTOS	0,00	0,00						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ACCESSÓRIOS	20.021,00	5,50		1,05	1,05	1,05	1,05	1,16
BDI	75.000,00	20,62	3,65	3,65	3,65	3,65	3,65	3,69
			13,47	22,83	14,70	16,70	16,70	15,60
			R\$ 48.993,54	R\$ 83.038,05	R\$ 53.467,34	R\$ 60.741,81	R\$ 60.741,81	R\$ 56.740,85
Custo mensal	363.723,40	100						
Adiantamento								
Custo acumulado	363.723,40	100	R\$ 48.993,54	R\$ 132.031,59	R\$ 185.498,93	R\$ 246.240,74	R\$ 306.982,55	R\$ 363.723,40



DIOCLEL DALL Assinado de forma digital por DIOCLEL DALL
AGNOL:297483 AGNOL:29748372049
72049 Dados: 2023.10.16 09:18:54 -03'00'

PLANILHA DE
ORÇAMENTO DE OBRA

Data criação:
Proprietário
Obra:
Endereço:

21/06/2023 Data Revisão:

Nº 01 em 10 de Outubro de 2023

Preços expressos em: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
03 pavilhões completos PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO
NOVA ARAÇÁ - RS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MATERIAL		VALOR MÃO OBRA		BDI	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	% total
				Unitário	Total	Unitário	Total			
1.0	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	Projeto estrutural	cj	1,00	3.000,00	3.000,00		0,00		3.000,00	0,82%
1.2	Locação da obra	m²	1.800,00	0,50	900,00	0,31	558,00		1.458,00	0,40%
	Total do Item				3.900,00		558,00		4.458,00	1,23%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	Escavação mecânica de solo	m³	67,40	35,00	2.359,00		0,00		2.359,00	0,65%
2.2	Escavação manual para fundações	m³			0,00		0,00		0,00	0%
	Total do Item				2.359,00		0,00		2.359,00	0,65%
3.0	FUNDAÇÃO									
3.1	Sapata de fundação	m³	38,90	1.250,00	48.625,00	300,00	11.670,00		60.295,00	16,58%
3.2	Lastro concreto magro	m³			0,00		0,00		0,00	0%
	Total do Item				48.625,00		11.670,00		60.295,00	16,58%
4.0	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO									
4.1	12 Pilares de concreto armado pré-moldado, seção 25 X 35 X 750 cm.	m³	8,40	2.200,00	18.480,00	330,00	2.772,00		21.252,00	5,84%
4.2	12 Pilares de concreto armado pré-moldado, seção 25 x 35 x 750 cm, duplos.	m³	9,24	2.200,00	20.328,00	330,00	3.049,20		23.377,20	6,43%
4.3	12 Pilares de concreto armado pré-moldado para oitões, seção 25 X 35 X 1030 cm.	m³	10,80	2.200,00	23.760,00	330,00	3.564,00		27.324,00	7,51%
4.4	260 m de Viga de concreto armado pré-moldado para baldrame, seção 15 x 40 cm.	m³	15,60	2.200,00	34.320,00	330,00	5.148,00		39.468,00	10,85%
4.5	240 m de Viga de concreto armado pré-moldado para respaldo, seção 15 x 40 cm.	m³	14,40	2.200,00	31.680,00	330,00	4.752,00		36.432,00	10,02%
4.6	36 Tesouras de concreto armado pré-moldado para cobertura com vão de 20,0 m.	m³	21,24	2.200,00	46.728,00	330,00	7.009,20		53.737,20	14,77%
	Total do Item				175.296,00		26.294,40		201.590,40	55,42%
5.0	ACESSÓRIOS PARA PRÉ-MOLDADOS									
5.1	Cunhas de madeira	um	234,00	2,00	468,00		0,00		468,00	0,13%
5.2	chapas de união	um	36,00	37,50	1.350,00		0,00		1.350,00	0,37%
5.3	Haste, porca e arruela para chapa de união	um	72,00	8,50	612,00		0,00		612,00	0,17%
5.4	Haste, porca e arruela para cabeça de pilar	um	72,00	33,00	2.376,00		0,00		2.376,00	0,65%
5.5	Haste, porca e arruela para tensor	um	30,00	33,00	990,00		0,00		990,00	0,27%
5.6	Parafuso olho, porca e arruela para contraventos	um	36,00	30,00	1.080,00		0,00		1.080,00	0,30%
5.7	Cabo cordoalha / fios para tensor Ø 12,5 mm.	m	579,00	9,00	5.211,00		0,00		5.211,00	1,43%
5.8	Cabo cordoalha para contraventamento Ø 6,4 mm.	m	450,00	6,50	2.925,00		0,00		2.925,00	0,80%
5.9	Clips para cabo de contraventamento Ø 3/8	um	108,00	3,00	324,00		0,00		324,00	0,09%
5.10	Clips para cabo tensor Ø 5/8	um	180,00	8,50	1.530,00		0,00		1.530,00	0,42%
5.11	Barra rosqueada para fixar suporte de terça Ø 3/8	m	67,50	12,00	810,00		0,00		810,00	0,22%
5.12	Suportes para terças	UNID.	270,00	8,50	2.295,00		0,00		2.295,00	0,63%
5.13	Pregos para serviços diversos 18 x 30	kg	2	25,00	50,00		0,00		50,00	0,01%
	Total do Item				20.021,00		0,00		20.021,00	5,50%
6.0	IMPOSTOS E ADMINISTRAÇÃO									
6.1	Taxas e impostos Crea, Prefeitura, INSS	cj	1,00	28.000,00	28.000,00		0,00		28.000,00	7,70%
6.2	Administração e gerenciamento da obra	ci	1,00	54.000,00	47.000,00		0,00		47.000,00	12,92%
	Total do Item				75.000,00		0,00		75.000,00	20,62%
	Total Geral				326.720,00		38.922,40		365.722,40	100,00%

DIOCLES DALL Assinado de forma digital
por DIOCLES DALL
AGNOL:297483 AGNOL:29748372049
72049 Dados: 2023.10.16
09:17:11 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12685919

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS050589	Profissional: DIOCLES DALL AGNOL
RNP: 2202107495	Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:
E-mail: dioclesdall@gmail.com	

Contratante	
Nome: METALIN METALÚRGICA LTDA.	E-mail:
Endereço: RUA DAS INDÚSTRIAS 216	Telefone:
Cidade: NOVA ARAÇÁ	Bairro: INDUSTRIAL
	CPF/CNPJ: 10425781000110
	CEP: 95350000 UF: RS


Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ	CPF/CNPJ: 87502902000104
Endereço da Obra/Serviço: Rua ALEXANDRE GAZZONI 200	CEP: 95350000 UF: RS
Cidade: NOVA ARAÇÁ	Bairro: CENTRO
Finalidade: INDUSTRIAL	Vlr Contrato(R\$): 422.756,63
Data Início: 21/08/2023	Prev.Fim: 16/02/2024
	Honorários(R\$): 3.600,00
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	1.800,00	M²
Projeto	Estruturas - Outras	1.800,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/07/2023

DIOCLES DALL
AGNOL:29748
372049

Assinado de forma
digital por DIOCLES
DALL
AGNOL:29748372049
Dados: 2023.10.11
15:24:45 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____	DIOCLES DALL AGNOL	 METALIN METALÚRGICA LTDA.
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ORÇAMENTO PARCIAL COM BASE EM DÉBITO TRIBUTÁRIO

DATA: 28/ 08/ 2023

OBRA: Pavilhão Industrial em Concreto armado pré-moldado - 1º Etapa

LOCAL: Rua Batista Panisson junto ao Pavilhão Industrial Municipal

Objeto da justificativa técnica: Tendo em vista “Débitos Tributários” de Empresa junto ao Município de Nova Araçá, com valor estimado em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e que a mesma se compromete a quitar seu débito com pagamento em “produtos” (material e execução própria de serviços construção civil), visto que esta empresa é do ramo da produção de peças pré –moldadas para construção de pavilhões, foi elaborado o referido orçamento.

JUSTIFICATIVA:

Orçamento parcial, limitado ao valor de débito de Empresa junto ao Município, conforme acordo entre ambos, foi acordado que o pagamento será na forma do fornecimento de peças em concreto armado, pré- moldado, conforme projeto arquitetônico elaborado, pois a empresa tem em sua atividade principal a fabricação de peças em concreto pré- moldados. O projeto arquitetônico trata de uma pavilhão industrial com 3 módulos conjugados, cada um com 600,00m², totalizando 1800,00m². Com estes parâmetros e após alguns cálculos chegamos a conclusão que para conclusão da referida obra, a mesma deverá ser executada em Etapas, sendo que esta primeira etapa será de responsabilidade da empresa em débito com o município, ao limite do orçamento elaborado. Caso ocorra diferenças de valores, esta inconformidade será ajustada entre as ambos a posterior, sem prejuízos financeiros aos envolvidos. Após elaboração do orçamento chegamos a conclusão que a Empresa fornecerá todo o material de concreto armado pré – moldado, devidamente dimensionado, realizar limpeza e preparo do terreno, marcação de gabarito, fundações e montagem de todas as peças em concreto armado pré moldado, onde estão incluídos todos pilares, sapatas, vigas baldrame, vigas de respaldo e laje pré moldada dos mezaninos. Realizado estes serviços entendemos que para a conclusão da obra fica o Município responsável para isto, iniciando as demais etapas como, cobertura, fechamento laterais, piso, instalações elétricas e hidrosanitárias, aberturas e pintura.

Continua:

Eng Civil Jefferson Valente Nunes
CREA-RS 064964
Sec Mun Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jeferson Valente Nunes'.

Jeferson Valente Nunes
Eng. Civil – CREA/RS064964

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ORÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL JUNTO AO PAVILHÃO BATISTA PANISSON

Itens para instalação de pré moldados de pavilhão em três módulos

Data de preços: Agosto de 2023

Endereço da Obra: Rua Batista Panisson junto ao Pavilhão Municipal

Cidade: Nova Araçá

Estado: Rio Grande do Sul

Planilha Orçamentária

Projeto de Implantação de Academia de Saúde no Centro do Município.						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	001	Composição	Serviços Preliminares: Limpeza do terreno, Marcação da Obra, Projeto Estrutural	m ²	1.800,00	R\$ 5.890,60
2			MOVIMENTAÇÃO DE SOLO			
2.1	002	Composição	Escavação mecânica de solo	m ³	106,00	R\$ 4.430,00
3			FUNDAÇÕES			
3.1	003	Composição	Sapatas de concreto com cálice para embutimento dos pilares	m ³	36,60	R\$ 19.466,30
4			ESTRUTURA			

Eng Civil Jeferson Valente Nunes
CREA-RS 064964
Sec Mun Administração e Fazenda

4.1	004	Composição	08 pilares concreto armado pré moldado cabeça simples, seção 25cm; 04 pilares pré moldado cabeça simples, seção 30cm; 08 pilares pré moldado cabeça dupla, seção 25X35cm; 04 pilares pré moldado cabeça dupla, seção 30X35cm; 12 pilares pré moldado para oitão, seção 25X35X15; 03 pilares pré moldado para mezanino, seção 25X25; 24 tesouras de concreto pré moldado, seção tipo "T" vão 20 m; 24 tesouras de concreto pré moldado seção tipo "T" vão 20m, 260,00m de vigas e concreto armado pré moldado para baldrame; 240,00m de viga concreto pré moldado para respaldo; 76,00m de viga pré moldado para mezanino; laje pré moldada 120,00m²	m³	91,25	R\$ 242.152,30
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ACESSÓRIOS			
5.1	005	Composição	36 Chapas de união para tesouras; 72 haste, porca e arruelas para cabeça de pilares; 144 haste, porca e arruelas para chapas de união; 72 haste, porca e arruela para tensor; 36 haste, porca e arruela para contraventamento; Cabo cordoalha 7 fios para tensor 12,5mm; cabo cordoalha 7 fios para tensor, 6,4mm	UN.	360 e 1050 m	R\$ 18.873,56
6			BDI - 24,84%			
A	006	BDI 24,84%	Valor do BDI R\$ 82.488,79	R\$		R\$ 72.237,89
7			VALOR MATERIAL E MÃO DE OBRA SEM BDI			
7.1	007	Valor Mat e M.O	R\$ 332.080,46	R\$		R\$ 290.814,69
B			VALOR TOTAL MATERIAL, MÃO DE OBRA MAIS BDI			
8.1	8			R\$		
				Subtotal		
				Custo TOTAL c/ou/BDI		R\$ 363.052,57

Nova Aracá/RS
Local

29 de agosto de 2023
Data

Eng Civil Jefferson Valente Nunes
CREA-RS 064964
Sec Mun Administração e Fazenda

Jefferson Valente Nunes
Eng. Civil
RS064964

Relação de Lançamentos

Seleção: - Contribuinte: METALIN METALURGICA LTDA - Valores Em Aberto *** Valores atualizados na data de Emissão ***

Contribuinte		Lançamento	Parcela	Cobr.	Inclusão	Vencido/Pagto	Principal	Referência	Juro s/Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Total
Crédito:														
3838 METALIN METALURGICA LTDA	35	Taxa de Fiscalização e Vistoria												
			FRI	244628	Única N	11/04/2023	288,10	288,1000	0,00	0,00	14,41	24,34	0,00	326,85
Total	35	Taxa de Fiscalização e Vistoria					288,10	288,1000	0,00	0,00	14,41	24,34	0,00	326,85
Crédito:														
3838 METALIN METALURGICA LTDA	700	Divida Ativa Tributária												
			DAT	219299	Única N	06/01/2022	261,60	261,6000	0,00	21,87	79,37	42,52	0,00	405,36
3838 METALIN METALURGICA LTDA			DAT	231474	Única N	02/01/2023	274,16	274,1600	0,00	3,76	44,47	41,69	0,00	364,08
Total	700	Divida Ativa Tributária					535,76	535,7600	0,00	25,63	123,84	84,21	0,00	769,44
Crédito:														
3838 METALIN METALURGICA LTDA	701	Divida Ativa Não Tributária												
			DAT	202254	Única N	13/12/2019	189,840,47	836,4122	0,00	51,129,88	108,436,66	0,00	0,00	349,407,01
Total	701	Divida Ativa Não Tributária					189,840,47	836,4122	0,00	51,129,88	108,436,66	0,00	0,00	349,407,01
Total Geral	4	Lançamentos/Parcelas					190,664,33	1,660,2722	0,00	51,155,51	108,574,91	108,55	0,00	350,503,30

Este relatório contém ou pode conter dados pessoais e/ou sensíveis, sendo o uso deste, de caráter exclusivo para a finalidade pública, não podendo haver o compartilhamento ou uso indevido destas informações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais).

ATA

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório Municipal Santo Coloritti, cito Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Bairro Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial -CDI, nomeados pela Portaria nº 495, de 18 de agosto de 2023. A pauta da reunião foi a discussão da dívida da empresa Metalin Metalúrgica, instalada nesta municipalidade. O Prefeito Municipal, Ademir Dal Pozzo, expôs que a empresa em questão se propôs a sanar as dívidas com o Município através da construção de três pavilhões em local definido pela Prefeitura. Ademais, foi exposto que a construção dos pavilhões estará respaldada juridicamente por contrato, com prazo definido para o término. Sanadas as dúvidas, os membros do Conselho que estiveram presentes na reunião, por unanimidade, aprovaram que o pagamento das dívidas da empresa seja feito mediante a construção dos pavilhões, uma vez que, beneficiará as empresas que desejam se instalar aqui, e conseqüentemente, valorizará o Município. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

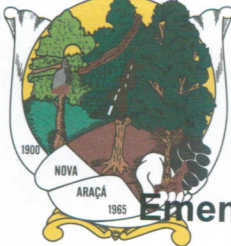


Dalila Berri,

Cariano Celant

Ademir Dal Pozzo

Gianni Bregoldo



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Modificativa 001/2023 ao Projeto de Lei 085/2023.

“Modifica Ementa, Art. 1º e Art. 6º ao Projeto de Lei nº 085/2023 e dá outras providências”

Art. 1º - A ementa do Projeto de Lei nº 85 de 31 de outubro de 2023, passará a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA UM PAVILHÃO PRÉ MOLDADO, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM MONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº 85 de 31 de outubro de 2023, passará a vigor com, a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da empresa METALIN MATALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.425.781/0001-10, como forma de dação em pagamento de dívidas ativas ou não, elementos estruturais para um pavilhão pré moldado, conforme orçamento e cronograma físico financeiro com montagem e demais serviços especificados, a ser edificado pelo contribuinte, junto a Rua Batista Panisson, em área de propriedade do Município de Nova Araçá, juntamente com o pavilhão industrial existente, sob matrícula nº 28.185/01, nos termos da minuta em anexo, a qual fará parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Art. 6º do Projeto de Lei nº 85 de 31 de outubro de 2023, passará a vigor com, a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, em 03 de novembro de 2023.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

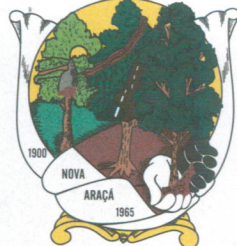
Com 6 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 06/11/23 ATANº 40

Einir José Baggio
PRESIDENTE

Einir José Baggio
Einir José Baggio
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Nobres Pares

Consoante a redação da ementa e do art. 1º temos que o objeto não se trata de um móvel, tão pouco de um galpão/pavilhão de concreto, mas sim pilares em concreto em conformidade com o memorial descritivo e cronograma físico financeiro anexos.

Consoante a redação do art. 3º temos que carece de prazo para a conclusão e cláusula penal em caso de descumprimento.

Em que pese serem singelas tais observações, entendemos serem imprescindíveis para atender o princípio da segurança jurídica, da legalidade, da impessoalidade e demais previstos no art. 37 da CF/88.

Aliado a isso, a Constituição Federal em seu art. 5º, II estabelece que:

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei;

A jurisprudência do **STF** é neste sentido:

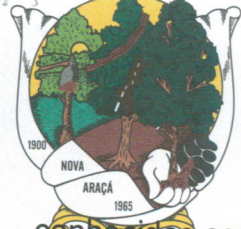
Nenhum ato regulamentar pode criar obrigações ou restringir direitos, sob pena de incidir em domínio constitucionalmente reservado ao âmbito de atuação material da lei em sentido formal.

[AC_1.033 AgR-QO, rel. min. Celso de Mello, j. 25-5-2006, P, DJ de 16-6-2006.]

Enquanto que para o indivíduo rege a máxima que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal), **para a Administração incide decerto o oposto: somente é permitido o previsto em legislação.**

Consoante a redação do art. 6º, do referido projeto de lei, temos vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que “A clausula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”

O Projeto de Lei que versa sobre matéria ordinária não observou a gradação do processo legislativo, *ex vi legis*, do disposto no artigo 59 da Constituição Federal, regulamentado pela LC nº 95/98.



Estado do Rio Grande do Sul

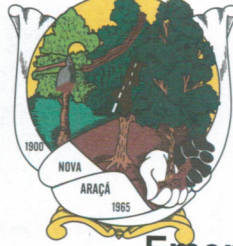
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Os princípios preconizados por Merckel e Hans Kelsen conhecidos como princípios da pirâmide constitucional foram totalmente relegados ao obívio pelo Executivo Municipal ao inserir no art. 6º redação contrária à Lei Complementar.

E, por tais razões, a presente Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2023.

Einir José Baggio
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Aditiva Nº 001/2023 ao Projeto de Lei 085/2023.

“Acresce Parágrafos Primeiro e Segundo ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 085/2023 e dá outras providências.”

Art. 3º - Acrescenta os Parágrafos Primeiro e Segundo ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 85 de 31 de outubro de 2023, passará a vigor com, a seguinte redação:

“Art. 3º..[...]”

Parágrafo Primeiro: O prazo para o cumprimento da obrigação dar-se-á no período de seis meses da publicação da presente lei, prorrogáveis por mais três meses à critério da Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento da obrigação, o valor do débito será acrescido no percentual de 20% (vinte por cento) à título de cláusula penal.”

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 06/11/23 ATANº 40

Elmo José Bardi
PRESIDENTE

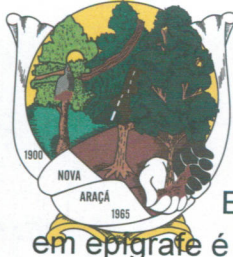
JUSTIFICATIVA

Prezados colegas, tenho que não haveria necessidade de reiterar as razões de inserir tais dispositivos na norma municipal, pois as razões para isso foram devidamente consignadas no Parecer Jurídico realizado pela Dra. Thyalla K. Testa.

A inserção desses dispositivos visa dar garantia e segurança ao Poder Público Municipal e toda a coletividade, pois tratam-se de recursos públicos.

Ademais, não estavam consignados no Projeto de Lei dispositivos que definiam prazo, bem como multa em caso de descumprimento. Se a empresa tem certeza que irá cumprir com as obrigações não há o que temer em relação aos dispositivos ora inseridos na norma. A gestão pública deve estar sempre pautada pelos princípios da legalidade, da segurança jurídica, além dos demais princípios elencados no art. 37, *caput* da CF/88.

Por fim, em caso de caso fortuito ou de força maior, estando a empresa com o cronograma defasado poderá requerer junto a administração municipal a dilação de prazo para conclusão da obra, a qual, se julgar convincente os argumentos encaminhará projeto de lei à esta Casa solicitando dilação de prazo para conclusão da obra.

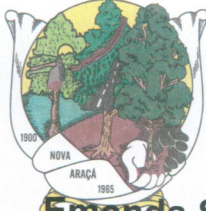


Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

E, por tais razões, a presente Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2023.

Einir José Baggio
Einir José Baggio
Presidente



Emenda Supressiva Nº 001/2023 ao Projeto de Lei 085/2023.

“Suprime o Art. 5º do Projeto de Lei nº 085/2023 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 5º do Projeto de Lei nº 85 de 31 de outubro de 2023, passará a vigor com, a seguinte redação:

“Art. 5º..[...]”

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

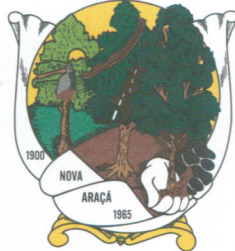
() Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data 06/11/23 ATANº 40

Eneiz José Bepko
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
JUSTIFICATIVA

Prezados colegas, tenho que não haveria necessidade de reiterar as razões de suprimir o referido artigo; contudo, temos pelo disposto no art. 5º, II da Constituição Federal, bem como face a reiterada jurisprudência do Tribunal Superior que Decreto regulamentar é ato de hierarquia inferior a norma, sendo assim, vedado ao Poder Público extrapolar os limites das normas legais, sendo incabíveis criações de situações não previstas na norma, seja para restringir ou ampliar direitos.

E, por tais razões, a presente Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2023.


Einir José Baggio
Presidente